

I. 01 (uma) vaga para instituição de ensino e pesquisa;
II. 02 (duas) vagas para organizações não governamentais ambientalistas;

III. 01 (uma) vaga para representante do setor produtivo atuante na área da UC;

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: adm-dmi@fflorestal.sp.gov.br

A/C: Josenei Gabriel Cará

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: adm-dmi@fflorestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representará a sociedade civil no Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeti, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I. Frequência na participação nas reuniões;
- II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 09/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Diretoria Executiva-DE
PORTARIA FF Nº 04/2024

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos de Renovação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Serra do Itapeti, biênio 2024 – 2026

Data de emissão: 04 de janeiro de 2024

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 63.871, de 29 de novembro de 2018, que cria a Área de Proteção Ambiental – APA Serra do Itapeti, inserida nos municípios de Mogi das Cruzes, Guararema e Suzano.

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Serra do Itapeti, biênio 2024 – 2026, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I. 01 (uma) vaga para instituições de ensino e pesquisa;
- II. 02 (duas) vagas para organizações não governamentais ambientalistas;

III. 01 (uma) vaga para representante do setor produtivo;

IV. 01 (uma) vaga para entidades de produtores/agricultores de produção familiar.

V. 01 (uma) vaga para proprietário de imóveis na APA Serra do Itapeti.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: serraitapeti@forestal.sp.gov.br

A/C: Lucila Manzatti

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: serraitapeti@forestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representará a sociedade civil no Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Serra do Itapeti, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

- I. Frequência na participação nas reuniões;
- II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 09/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Diretoria Executiva-DE
PORTARIA FF Nº 06/2024

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos de Renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Morro do Diabo, biênio 2024 – 2026

Data de emissão: 05 de janeiro de 2024

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o pelo Decreto Estadual nº 12.794/41 que cria a Reserva Estadual do Morro do Diabo e Decreto Estadual nº 25.342/86, que transforma a Reserva em Parque Estadual do Morro do Diabo;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Morro do Diabo, para o biênio 2024-2026, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I. 01 (uma) vaga para organizações não governamentais ambientalistas;
- II. 01 (uma) vaga para representante do setor produtivo ligado ao agronegócio;
- III. 01 (uma) vaga para instituição de Ensino e Pesquisa;
- IV. 02 (duas) vagas para associações empresariais e culturais.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

- 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- 2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- 3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: pe.mdiabo@forestal.sp.gov.br

Fone: 18 9 9771-6839

A/C: emarqueti@forestal.sp.gov.br

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: emarqueti@forestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representará a sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual do Morro do Diabo será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sites eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I. Frequência na participação nas reuniões;

II. Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo, em 09/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivamento 001/2024

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP torna Público que a solicitação de Licença Ambiental Prévia, mediante apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), do processo abaixo relacionado, foi ARQUIVADA, considerando-se o Despacho nº 001/24/ILEL, de 10/01/2024:

Processo nº: 007/2018 (031537/2017-32)

Interessado: Terras de Mosteiro de São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Empreendimento: EMPREENDIMENTO URBANÍSTICO TERRAS DE SÃO BENTO

Município(s): Santa Isabel e Arujá/SP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente do DER de 22/12/2023.

Processo 139.00014798/2023-70 – Fica declarado encerrado o Convênio nº 6.354, celebrado entre este Departamento e o Município de Pontes Gestal.

Despacho do Superintendente do DER de 26/12/2023.

Processo 139.00020590/2023-90 – Fica declarado encerrado o Convênio nº 6.312, celebrado entre este Departamento e o Município de Ipeúna.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, nos termos da DTM-SUP/DER-014-13/08/2019, bem como o Parecer Referencial CJ/DER nº 8/2023, AUTORIZO o Departamento de Estradas de Rodagem, a alienar, mediante doação, à Prefeitura Municipal de Indaiapurá o Bem Móvel a seguir relacionado: 01 (UM) VEÍCULO, MARCA: IVECO, MODELO: DAILY, VERSÃO: AUTOMAR AMB, PATRIMÔNIO: 202317, PLACA: CTS0F22, ANO MODELO: 2019, CHASSI: 93ZC53C01K8489004, RENAVAM: 1220760860, MOTOR: F1CE3481C*7288867*, COM 02 (DUAS) MACAS, PATRIMÔNIOS: 202335 E 202336. ASSINO o Contrato de Doação de Bem Móvel nº 08/2023. (Processo Sei! nº 139.00005046/2023-18).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PROCESSO Sei! nº 139.00000938/2023-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2023/SQA/DA/DR-20
Contrato nº 22.396-7

Contratada: 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.770.554/0001-00, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:

Designar Sr. LUCIANO SILVERIO, portador(a) do RG nº 23.848.180-3, a servidora designada como preposto GESTOR do referido contrato.

Designar Sr. Sra. DEBORA FLEIRA DE CAMPOS, portador do RG nº 21.571.106-3, a servidora designada como preposto GESTOR (substituto) do referido contrato

Designar Sr. ROBERTO VALDEMIR DE JESUS, portador(a) do RG nº 13.043.821-2, servidor designado como preposto FISCAL do referido contrato.

Designar Sr. LUCIANO SILVERIO, portador(a) do RG nº 23.848.180-3, servidor designado como preposto FISCAL (substituto) do referido contrato.

COMUNICADO
PROCESSO Sei! nº 139.00036026/2023-99
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0116/2023-DR.20
Contrato nº 22.424-8

Contratada: BELTYS PLUS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.385.517/0001-34, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:

Designar Sr. ANDERSON BARBOSA ESTEVES, portador do RG nº 48.043.830-4, o servidor designado como preposto GESTOR do referido contrato.

Designar Sr. MARCELO BERNARDO MIURA, portador(a) do RG nº 19.107.483-4, servidor designado como preposto FISCAL do referido contrato.

Designar Sr. PAULO CEZAR PIOLINE, portador(a) do RG nº 7.568.159, servidor designado como preposto FISCAL (substituto) do referido contrato.

COMUNICADO
PROCESSO Sei! nº 139.0000388/2023-41
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0053/2023-DR.20
Contrato nº 22.332-3

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 posteriores atualizações, RESOLVE:

Designar Sr. ANDERSON BARBOSA ESTEVES, portador do RG nº 48.043.830-4, o servidor designado como preposto GESTOR do referido contrato.

Designar Sr. MARCELO BERNARDO MIURA, portador(a) do RG nº 19.107.483-4, servidor designado como preposto FISCAL do referido contrato.

Designar Sr. PAULO CEZAR PIOLINE, portador(a) do RG nº 7.568.159, servidor designado como preposto FISCAL (substituto) do referido contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei! nº 139.00016617/2023-40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0197/2021/SQA/DA
CONTRATO Nº 20.952-1

2º TAM Nº 007
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 15 (quinze) meses, de 27/01/2024 a 26/04/2025, perfazendo o total de 45 (quarenta e cinco) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR DO TAM: R\$ 81.271,05

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 233.751,05

DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 28/01/2024, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, cc. com o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01

Comunicado BEC 004/2024
UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
262284 2024PD00006 R\$ 997,50

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Comunicado
Divulgação do pagamento que será realizado no dia 26/01/2024, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, cc. com o parágrafo do artigo 1º do Decreto nº 45.695/01

Comunicado BEC 005/2024
UG LIQUIDANTE Nº DA PD VALOR
262284 2024PD00009 R\$ 503,88

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE comunica que ficam CONVOCADOS os Estagiários da PGE-SP abaixo relacionados para participar do curso "Recepção de novos estagiários da PGE-SP", a ser realizado no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Pamplona, 227 - 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO:

Data: 17/01/2024

Das 13h30 às 15h15: Abertura: Bruno Lopes Megna / Palestra: Apresentação da Advocacia Pública, da PGE, das áreas da PGE, das unidades e subunidades da PGE. Palestrante: Cintia Byczkowski

Das 15h15 às 15h30: Coffee-Break

Das 15h30 às 17h00: Palestra: Ética e softskills. O novo programa de estágio da PGE. Palestrante: Caio Gentil Ribeiro

Data: 18/01/2024

- CONTENCIOSO GERAL E TRIBUTÁRIO FISCAL (Auditório - 3º andar)

Das 13h30 às 15h: Palestra: Roteiro básico de CPC. Cronologia do processo. Palestrante: Zilla Oliva Roma

Das 15h às 15h15: Coffee-Break

Das 15h15 às 16h15: Palestra: Demonstração do esaj. Demonstração do Attomatus. Palestrante: Zilla Oliva Roma

- CONSULTORIA (Sala 03 - 2º andar)

Das 13h30 às 14h: Palestra: Apresentação da área da Consultoria Geral. Palestrante: Alessandra Obara Soares da Silva

Das 14h às 15h: Palestra: Procedimentos especiais. Palestrantes: Paula Regina Roque da Costa e Anderson de Jesus Amaral Bara

Das 15h às 15h15: Coffee-Break

Das 15h15 às 16h15: Palestra: Atuação na Consultoria Jurídica. Principais documentos elaborados. Demonstração do Attus - elaboração de minutas e pesquisas no banco de pareceres. Palestrante: Sabrina Ferreira Novis de Moraes

Data: 19/01/2024

- CONTENCIOSO GERAL E TRIBUTÁRIO FISCAL (Auditório - 3º andar)

Das 13h30 às 15h: Palestra: Toolkit para os estagiários dos Contenciosos. Execução de honorários - análise de gratuidade; Levantamento de MLE; Atualização de cálculo e multa do devedor recalcitrante; Análise de RPV; Honorários contra o Estado; Impugnação. Palestrante: Raphael Barbosa Dos Santos Teixeira

Das 15h às 15h15: Coffee-Break

41. Juan Andrew Diniz Comamala Tavares
42. Julia Schiavo de Oliveira
43. Laís Moreira Sanfelice Gonçalves
44. Lara Cardoso
45. Larissa Caroline Santos
46. Leonardo Ferreira Martins
47. Leonardo Munari Granero
48. Lucas Barros Arid Zeinum
49. Lucas Volpi
50. Luísa de Jesus Aguiar
51. Luiz Felipe Miranda Barcellos
52. Luíza Galvanin Marostica
53. Marcela Kaori Matsuo
54. Marcella Barbosa Costa
55. Maria Carolina Fonseca Coelho
56. Maria Eduarda Mafra Calil Costa
57. Mariah Somílio Caron
58. Marina Camargo Caldini
59. Matheus Batista Domenicali da Silva
60. Mèlani Oliveira dos Santos
61. Mônica Cristina dos Santos Vilela Aquino
62. Paula Kuratani Pompeu Marques
63. Paulo Sergio Mendes de Brito Júnior
64. Rafael Barbosa da Silva
65. Rafael Clark de Aquino Reiter
66. Ramon Natan da Silva Carlos
67. Raquel Carminati Silva
68. Rodrigo Junqueira Santiago Simões
69. Ruan Neto Pereira Alves
70. Ruy Carlos Apparício de Jesus
71. Thiago Thomaz
72. Vagner Alves da Silva
73. Vando Jesus de Meirelles
74. Vinicius Kim Moraes Assano

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo SEI nº 023.00034030/2023-65, comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de novembro de 2023, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

- Procurador Vlr. Auxílio
- ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS R\$ 359,00
 - AMANDA DE MORAES MODOTTI R\$ 149,00
 - ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL R\$ 359,00
 - ANA PAULA VENDRAMINI R\$ 359,00
 - ANGÉLICA MAIALE VELOSO R\$ 359,00
 - ANNA LUISA BARROS CAMPOS PAIVA COSTA R\$ 359,00
 - CAIO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO R\$ 119,90
 - CARLOS EDUARDO QUEIROZ MARQUES R\$ 71,90
 - CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR R\$ 119,90
 - CLAUDIO PORPINO CABRAL DE MELO R\$ 359,00
 - DIEGO BRITO CARDOSO R\$ 359,00
 - EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO R\$ 86,00
 - EVA BALDONEDO RODRIGUEZ R\$ 289,00
 - FABIANA MELLO MULATO R\$ 359,00
 - GERALDO HORIKAWA R\$ 362,99
 - GLENDESON BLASER PETARLI R\$ 249,00
 - HENRIQUE MARTINI MONTEIRO R\$ 359,00
 - ISADORA CARVALHO BUENO R\$ 359,00
 - JULIANA LEME SOUZA GONCALVES R\$ 149,00
 - LUIS AUGUSTO DE DEUS SILVA R\$ 359,00
 - MARCELLO GARCIA R\$ 1.088,00
 - MARCELLO GARCIA R\$ 99,00
 - MARIA CECILIA FONTANA SAEZ R\$ 133,22
 - MARIA CRISTINA MIKAMI DE OLIVEIRA R\$ 613,30
 - MICHELLE MANAIA SANJAR R\$ 114,90
 - PEDRO LUIZ TIZIOTTI R\$ 64,50
 - RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO R\$ 0,00
 - RODRIGO CESAR FALCAO CUNHA LIMA DE QUEIROZ R\$ 359,00
 - RODRIGO PANSANATO OSADA R\$ 110,00

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portaria CGPGE nº 1, de 10 de janeiro de 2024
 Faculta a adoção do regime parcial de teletrabalho para os estagiários estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções PGE nº 2 e nº 3, de 9 de janeiro de 2024,
 RESOLVE:

Artigo 1º - O estágio dos estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado poderá ser realizado parcialmente em regime de teletrabalho, por decisão dos Subprocuradores Gerais, observadas formas específicas de monitoramento e de aferição de desempenho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Comunicado
 A Procuradoria Regional de Sorocaba (PR-4), da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Deliberação CPGE nº 67/05, com base na competência prevista no parágrafo único do artigo 1º da Resolução CGPGE nº 01, de 14.08.2018, alterada pela Portaria CGPGE nº 2, de 25.10.2023 e com aval Superior, faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre 15 a 19 de janeiro de 2024, as inscrições para preenchimento de 6 vagas para integrar a Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Sorocaba. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes e à formação de cadastro de reserva.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Procuradoria Regional de Sorocaba, localizado na Rua Coronel Benedito Pires, nº 34, Centro, Sorocaba, ou através de mensagem pela rede Outlook/Office, aos cuidados do Servidor Pedro Aduan Xavier, com cópia para Bárbara Talita Silva Corsi.

Havendo mais inscrições que o número de vagas, será realizado sorteio no dia 22 de janeiro de 2024, às 15h00, no Gabinete da PR/4, para composição da Comissão, ficando os remanescentes, na ordem de sorteio, como suplentes.

Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba designará o Presidente da mesma, que coordenará os trabalhos da sua comissão e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os integrantes dessa Comissão.

O certame será regido por edital, em conformidade com os termos do Decreto nº 56.013/10 e com as regras gerais estabelecidas pelo E. Conselho da PGE (Deliberações CPGE nºs 59/95 e 60/95). Os membros da Comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) divulgação do certame; b) divulgação de todas as informações no site da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br; c) elaboração das questões da prova; com respectivo gabarito; d) aplicação da prova; e) correção da prova; f) entrevista com os habilitados, se necessário for; g) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; h) elaboração do relatório final do certame; i) participação presencial em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do Processo

Seletivo. A não participação injustificada em uma dessas atividades acarretará a exclusão do membro da Comissão, que será substituído pelo suplente.

ANEXO I
 MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA.

_____, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a)_____, da Procuradoria domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____, telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Sorocaba.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Sorocaba ____ de _____ de 2024. Assinatura do(a) interessado(a)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 10-01-2024
 PR-RMSP/TCF/0023/24
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
 Deixar de atender notificação relativa à inspeção.
 APOIO PONTUAL LOCADORA E TUR. RECEPTIVO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00053/24	2626597-C	02/01/2024	R\$ 10,42
	BUENO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00057/24	2627607-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	JSL S/A.		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00052/24	2626573-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	MARCIO VIEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00051/24	2625842-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	MARCOS JOSE LORENTI LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00049/24	2625829-C	02/01/2024	R\$ 10,42
	MIRAVAL TRANSPORTES E LOCADORA DE VEICULOS LTDA. EPP		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00059/24	2627620-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	TRANSPORTE E TURISMO CORAL LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00058/24	2627619-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00055/24	2626652-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
00056/24	2626688-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	VILSON VITORINO DA SILVA LOCADORA EIRELI		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00050/24	2625830-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	WLOC LOCACOES LTDA - ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00054/24	2626615-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	ZANCA TRANSPORTES LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00048/24	2625817-C	02/01/2024	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	Artigo 23, Inciso V Infringir qualquer das disposições do presente regulamento. VIACAO SN LTDA - ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
00089/24	2627632-C	02/01/2024	R\$ 52,12

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO ("TAM") DEFINITIVO COLETIVO Nº 01/2024, PARA EQUACIONAMENTO DE CRÉDITOS E DÉBITOS REGULATÓRIOS REFERENTES AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 008/CR/1998, AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/CR/98 E AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 011/CR/2000.
 PROCESSO SEI Nº 134.00021878/2023-12
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS.

CONTRATADA1: VIANORTE S.A.
 CONTRATADA2: CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A.
 CONTRATADA 3: AUTOVIAS S.A.
 CONTRATADA 4: CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A.

INTERVENIENTE-ANEUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 (i) estabelecer os valores finais, apurados a partir dos cálculos realizados pela ARTESP, de cada um dos desequilíbrios econômico-financeiros dos CONTRATOS que são objeto deste ACORDO DEFINITIVO, listados no Anexo I, cuja ocorrência já havia sido reconhecida anteriormente ao ACORDO PRELIMINAR, ou o foram reconhecidos posteriormente pela ARTESP, e cujos cálculos já foram devidamente finalizados;

(ii) disciplinar as responsabilidades das PARTES e da ARTESP quanto às medidas necessárias para o encerramento das ações judiciais mencionadas no considerando (xxv);
 (iii) reconhecer o saldo remanescente de desequilíbrio em favor do PODER CONCEDENTE, quanto aos eventos de desequilíbrio mencionados no inciso I desta cláusula, sem prejuízo dos eventos de desequilíbrio pendentes de mensuração mencio-

nados no inciso VIII, saldo este que poderá, a critério do Poder Concedente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro mediante a assunção, pela Intervias, da obrigação de aplicação de desconto para os usuários do sistema de pagamento automático (AVI), a partir da compensação final dos créditos entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIAS nos termos definidos neste ACORDO DEFINITIVO.

(iv) promover, por meio deste instrumento, de forma irrevogável e irretirável, o reequilíbrio econômico-financeiro dos CONTRATOS decorrente de todos os eventos de desequilíbrio descritos nas Cláusulas Segunda e Terceira deste ACORDO DEFINITIVO, na forma da Cláusula Quarta, inclusive com a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Intervias, conforme Cláusula 3.7;

(v) regar o procedimento de reequilíbrio atrelado à assunção de obrigações de investimentos para manutenção o nível de serviços, exclusivamente para conservação especial, equipamentos, veículos e sistemas, assumidas pela Intervias, decorrentes da prorrogação do prazo do CONTRATO INTERVIAS pelo TAM 14/2006 Intervias e pelo presente ACORDO DEFINITIVO;

(vi) registrar a liberação da Autovias e da Vianorte, bem como de sua controladora Arteris S/A, com relação às Garantias de que trata o considerando (x);

(vii) reconhecer as quitações recíprocas outorgadas pelas PARTES com relação a quaisquer litígios, presentes ou futuros, que tenham por objeto os eventos de desequilíbrio econômico-financeiro reequilibrados por este ACORDO DEFINITIVO; e

(viii) reconhecer que a ARTESP, em atenção ao princípio da boa-fé, promoverá as medidas necessárias à conclusão dos processos administrativos relativos aos eventos de desequilíbrio indicados no Anexo II ao presente ACORDO DEFINITIVO, com a decisão, quando ainda pendente, a respeito da caracterização de evento de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e a conclusão dos cálculos pertinentes.
 DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO
 Nº do Processo: 253.00000747/2023-17
 Interessado: Presidência
 Assunto: Afastamento de Marcos Augusto Francisco Borges e de Simone Telles para a Delegação da Bett Brasil

A Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP toma pública a autorização, concedida pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, Arthur Luis Pinho de Lima, em 20/12/2023, com fundamento no Decreto nº 27.094, de 19 de junho de 1987, c.c. o artigo 10 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e tendo presente a manifestação do Secretário de Ciência, Tecnologia Inovação, para o afastamento do Senhor Presidente, Marcos Augusto Francisco Borges, RG 18.768.176-4, e da Senhora Diretora Acadêmica, Simone Telles, RG 19.606.500-8, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, empreender viagem a Londres - Inglaterra, a Lisboa - Portugal, e a Madri - Espanha, a fim de participar da delegação Bett Brasil no evento denominado, Bett Show UK 2024, no período de 14 a 28 de janeiro de 2024.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.
 Marcos Augusto Francisco Borges
 Presidente
 Presidência

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMEMA Nº 0016784668/2024, de 10 de janeiro de 2024.

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Estadual nº 10.454, de 20 de dezembro de 1999.

Considerando que se aproxima o período em que tradicionalmente os alunos promovem eventos para recepção dos estudantes;

Considerando que tais eventos eventualmente, não bem conduzidos poderão ocasionar danos pessoais ou materiais à propriedade pública ou privada;

Considerando ser de bom alvitre e adoção de medidas preventivas;

Considerando, finalmente, as severas disposições regimentais disciplinares.

DESIGNA os senhores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES para o ano de 2024.

- Cléber José Mazzoni;
- Sílvia Franco da Rocha Tonhom;
- Roseli Vernaque Bettini;
- Cássia Regina Fernandes Biffe Peres;
- Cássia Regina Rodrigues Nunes;
- Danielle Abdel Massih Pio;
- Antônia Neide Eugênio Peres;
- Jair da Silva Moro;
- Márcia Martins Muller Bramilla;
- Renata Alves Perri de Brito;
- Acadêmica Suzana Kaori Kano (DACA);
- Acadêmico André Luis dos Santos Masson (DACA);
- Acadêmica Mariana Eduarda Serpa Soares (DAFC);
- Acadêmica Geovanna Paula Rosa Argenton (DAFC e AAAGF);

- Acadêmico Gabriel Campos Oliveira (AAASC);
- Acadêmico Daniel Teixeira de Campos e Barreiro (AAASC);
- Acadêmica Ana Júlia Meles Francisco (AAAGF);
- Viviane Fernandes Gallina (CAC).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria FAMEMA nº 01/2023, de 04/01/2023.

Marília, 10 de janeiro de 2024.
 PROFA. DRA. HAYDÉE MARIA MOREIRA
 Diretor Geral em Exercício
PORTARIA FAMEMA Nº 0016785418/2024, de 10 de janeiro de 2024.

A Diretora Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Estadual nº 15.892, de 15 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 10.454, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Municipal nº 4.935, de 15 de setembro de 2000 e no Regimento da Faculdade, artigos 157 a 169, DETERMINA:

Artigo 1º - É vedada a realização de trote aos estudantes, dentro ou fora da Faculdade, que possa colocar em risco a saúde e integridade física, bem como causar situações vexatórias ou violentas.

Artigo 2º - Aos universitários que infringirem a presente determinação serão aplicadas as penalidades previstas, incluindo o desligamento (expulsão), sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Marília, 10 de janeiro de 2024.
 PROFA. DRA. HAYDÉE MARIA MOREIRA
 Diretor Geral em Exercício

PORTARIA-FAMEMA DE 10 de janeiro de 2024.
 A Diretora Geral em exercício da Faculdade de Medicina de Marília, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no uso de suas atribuições legais e em virtude da convocação publicada em DOE na data de 28/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, em virtude do não comparecimento dentro do prazo para as formalidades de anuência, a convocação de JOAGDA REZENDE ABIB, para a função de Professor Adjunto Doutor, DS2-RTI 40hs, Edital 00026/2022, Processo nº 103/2022 para a Disciplina de Língua Inglesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FAC. MEDICINA DE MARÍLIA, vem COMUNICAR L.W.PIRES TREINAMENTOS EIRELI, CNPJ: 20.741.943/0001-82, já qualificada no contrato número 000017/2017 e edital 6/2017, a cerca da decisão proferida nos autos do processo 52/2017:

Multa, no valor de R\$ de R\$ 1.525,72 (Um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução SDECTI nº 12/2014.

A Memória de cálculo da multa segue anexa a este Ofício. Considerando que a inexecução parcial do contrato ocorreu em razão do descumprimento da cláusula décima, do parágrafo quinto, inciso III, alínea b, do Contrato nº CONT/000017/2017, culminando na aplicabilidade da multa com fundamento no inciso II, artigo 87, da Lei 8666/93, no artigo 81, da Lei Estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

Após análise do recurso apresentado nos termos do artigo 5º, inciso LV, da CRFB/88, ANULO a decisão que aplicou a multa no valor de R\$ 24.850,96 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea b, da Resolução SDECTI nº 12/2014, em atendimento ao Parecer CJ/Famema nº 23/2023, aplicando-se a multa com fulcro no artigo 3º, inciso III, da Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014.

Diante do exposto, tendo esta autarquia AUTORIZADO, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 81, da Lei Estadual nº 6.544 e no artigo 7º, da Lei 10.520/02 e no Contrato nº CONT/000017/2017, a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre o valor diário do contrato, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Resolução SDECTI nº 12, de 28/03/2014, devendo ser aplicada sobre o valor diário do contrato e considerando o período a partir do não cumprimento da Notificação nº 26/2020 em 05/11/2020 à data da rescisão contratual em 12/11/2020.

Tal quantia deverá ser depositada de forma IDENTIFICADA em conta corrente bancária de titularidade da FAMEMA junto ao Banco do Brasil S/A, agência: 0141-4, conta corrente: 102684-4, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da notificação no DOE (anexa), cuja cópia do comprovante de depósito deverá ser encaminhada para o e-mail: finanacas@famema.sp.gov.br

O não cumprimento da providência supra, após decurso do prazo estipulado, motivará a inscrição do débito na Dívida Ativa Estadual.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá a opção Fornecedor Ampla Defesa para incluir a sua manifestação.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: AV. MONTE CARMELO, 800, MARÍLIA-SP, 17519030.

Atenciosamente,
 PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA
 Diretor Administrativo - FAMEMA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONVOCAÇÃO

ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO
 Fica convocado o representante legal da empresa GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J nº 11.257.049/0001-40, para a celebração da assinatura de contrato, bem como, se for o caso, realizar a entrega dos documentos relacionados no subitem 10.4 do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação desta no Diário Oficial do Estado, nos dias de expediente, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, referente ao Processo SEI 136.00002246/2023-01 – concorrência nº 009/2022, contrato nº 426/2023, que tem por objeto a OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA E AUDITÓRIO DA FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Em vista do Decreto nº 67.641 de 10 de abril de 2023, o qual institui o sistema SEI no âmbito da Administração pública, o referido contrato estará disponível na plataforma, conforme prazo previsto no ato convocatório.

Alexandre de Paula Toledo
 Assessor Técnico Administrativo II
Resumo de Contrato:
 Resumo do Terceiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato n.º 050/2021, Processo CEETEPS-PRC-2021/00164, SEI n.º 136.00004774/2023-97, Parecer Resolução PGE-23, de 13-11-2015, contratante CEETEPS, contratada SYSTEM SEG SEGU-RANÇA PATRIMONIAL EIRELI, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada). O valor mensal do contrato é de R\$ 225.666,54 (duzentos e vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), prorrogado por mais um período de 30 (trinta) meses de 14